

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Termo de Referência 108/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
108/2026 158154-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO ERICA MAYUMI SHIMADA 08/05/2026 16:06 (v 0.4)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23305.008368.2026-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23305.008368.2026-34)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços relativos à emissão e administração de cartão com função de crédito denominado CARTÃO BB PESQUISA para utilização pelos pesquisadores vinculados ao IFSP, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Serviço de emissão e administração do Cartão Pesquisa	20362	Serviço	1	R\$ 0,01	R\$ 0,01

Vale ressaltar que o Comprasgov impossibilita o registro de contrato sem valor. Deste modo, para fins de registro, insere-se o valor mínimo previsto no sistema.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.3. O serviço é enquadrado como , tendo em vista que sua prestação se dá de forma contínua e ininterrupta, serviço continuado sendo indispensável para a adequada operacionalização financeira dos projetos de pesquisa, extensão,

ciência, tecnologia e inovação desenvolvidos no âmbito do IFSP, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que mantidas as condições que motivaram a contratação e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, constituindo elemento técnico indispensável à caracterização da necessidade administrativa e à justificativa da solução adotada.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 (158154-97/2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente Termo de Referência como apêndice, constituindo parte indissociável do processo de contratação e servindo de fundamento técnico para a definição do objeto, das condições da contratação e do modelo de execução adotado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, a presente contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente quanto à racionalização de recursos e à redução de impactos ambientais.

4.1.1. Priorizar a adoção de meios eletrônicos para gestão, acompanhamento e prestação de contas das despesas realizadas com os cartões, com vistas à redução do consumo de papel e de insumos físicos;

4.1.2. Garantir que os demonstrativos, faturas e relatórios de movimentação sejam disponibilizados preferencialmente em formato digital, evitando impressões desnecessárias;

4.1.3. Incentivar o uso racional de recursos financeiros e materiais no âmbito dos projetos de pesquisa, promovendo práticas alinhadas à eficiência administrativa e à sustentabilidade.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Trata-se de serviço específico prestado por instituição financeira oficial, não se aplicando a indicação de marcas ou modelos, tendo em vista a inexistência de padronização concorrencial de produtos equivalentes no mercado para a solução pretendida.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza singular da solução e da inexistência de fornecimento de bens padronizados sujeitos à avaliação comparativa de marcas.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica à presente contratação, considerando que o objeto será executado diretamente pela instituição financeira contratada, não havendo intermediação por revendedores, distribuidores ou terceiros.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, mediante disponibilização dos acessos sistêmicos e habilitação operacional pela instituição contratada;

5.1.2. A execução compreenderá a emissão, gestão, controle e operacionalização dos cartões, incluindo:

- cadastramento dos portadores indicados pelo IFSP;
- definição e gerenciamento de limites por centro de custo (projeto);
- processamento de transações (compras e saques);
- disponibilização de demonstrativos eletrônicos;
- suporte técnico e operacional aos usuários e à Administração;
- integração com a conta de relacionamento para débito automático das despesas;

5.1.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, sob demanda, conforme a necessidade institucional e a existência de projetos de pesquisa ativos.

5.1.4. Os cartões magnéticos deverão ser entregues diretamente no endereço residencial ou profissional do pesquisador beneficiário, conforme indicado no momento da requisição, cabendo ao Banco do Brasil garantir o restreio e a segurança da entrega.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma predominantemente remota e eletrônica, por meio de sistemas disponibilizados pela instituição contratada, sem prejuízo da utilização da rede de atendimento físico quando necessário

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará, no mínimo, as seguintes rotinas:

- emissão de cartões mediante solicitação do IFSP;
- controle de limites e perfis de utilização;
- processamento diário das transações realizadas;
- disponibilização mensal de extratos e relatórios detalhados;
- atendimento a solicitações de bloqueio, cancelamento ou substituição de cartões;
- suporte técnico e operacional contínuo;

Materiais e infraestrutura

5.4. A contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica, sistemas informatizados e meios operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo plataforma de gestão, canais de atendimento e rede de processamento de pagamentos

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda caracteriza-se como variável e sob demanda, vinculada:

- ao número de projetos de pesquisa aprovados;
- à quantidade de pesquisadores indicados pelo IFSP;

- ao volume de recursos aportados na conta de relacionamento

Garantia do serviço

5.6. Aplicam-se aos serviços as garantias previstas na legislação vigente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber, sem prejuízo das responsabilidades contratuais da instituição financeira.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos específicos de transição e finalização do contrato, tendo em vista a natureza do serviço, ressalvada a obrigação da contratada de garantir a continuidade das informações, relatórios e histórico das transações até o encerramento definitivo da relação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, fluxos de execução, mecanismos de controle e rotinas de fiscalização

Preposto

6.5. O contratado deverá designar formalmente representante responsável pela interlocução com o IFSP, com poderes para tratar de questões operacionais, administrativas e contratuais.

6.6. Não será exigida a presença física de preposto nas dependências da contratante, considerando a natureza remota e eletrônica da prestação dos serviços.

6.7. O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pelo IFSP, na qualidade de fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos.

6.8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), ou seus substitutos, que exercerão as atribuições de rito técnico e administrativo de forma integrada, conforme facultado pelo princípio do formalismo moderado e pela baixa complexidade financeira do objeto.

6.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando prazos para a correção de eventuais inconsistências na emissão de cartões ou no acesso ao sistema de gestão.

6.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do contrato.

Da Fiscalização Técnica e Administrativa

6.10. Compete à fiscalização, além das atribuições previstas no Decreto nº 11.246, de 2022, as seguintes rotinas específicas:

6.10.1. Conferência da celeridade na entrega dos cartões emitidos frente às solicitações efetuadas pelos

pesquisadores/IFSP;

6.10.2. Verificação da disponibilidade de acesso aos sistemas de gerenciamento financeiro (Chave J e Gerenciador Financeiro);

6.10.3. Monitoramento da manutenção da gratuidade da taxa de administração e outras isenções previstas na proposta da Contratada;

6.10.4. Verificação periódica da manutenção das condições de habilitação da Contratada junto ao SICAF.

Gestor do Contrato

6.12. Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar a execução contratual sob o ponto de vista administrativo;
- adotar providências para correção de falhas e aplicação de sanções, quando cabível;
- encaminhar a documentação necessária para liquidação e pagamento;
- avaliar a necessidade de prorrogação contratual;

6.13. O gestor deverá manter registro atualizado das ocorrências contratuais, incluindo eventuais ajustes, notificações e resultados obtidos na execução do objeto.

Responsabilidades da Contratada

6.14. A contratada é responsável pela adequada prestação dos serviços, incluindo a infraestrutura tecnológica, segurança das operações, integridade das informações e suporte aos usuários;

6.15. A contratada responderá por eventuais falhas operacionais, inconsistências sistêmicas ou indisponibilidades que comprometam a execução do objeto, sem prejuízo da aplicação de penalidades, quando cabível.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

- Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h", do subitem 8.1, de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.
- Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A presente contratação não acarreta ônus financeiro direto para a Administração (Taxa de Administração zero), conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar

8.2. Em razão da natureza não onerosa do ajuste, os itens relativos a recebimento, pagamento, liquidação, reajuste, antecipação de valores, cessão de crédito e garantias contratuais não se aplicam a este Termo de Referência.

Recebimento

8.3. Os serviços e bens (cartões e sistema) serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência. (Art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

8.3.1. O prazo acima será contado da entrega dos cartões magnéticos ou da disponibilização oficial das credenciais de acesso ao sistema de gestão.

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, devendo a fiscalização suspender o recebimento definitivo até que sejam sanadas as pendências apontadas. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, funcionalidade e conseqüente aceitação mediante termo detalhado (Art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022).

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Considerando que a presente contratação não acarreta ônus financeiro direto para a Administração (Taxa de Administração zero), os itens relativos à liquidação financeira, prazos e formas de pagamento, antecipação de pagamento, cessão de crédito e reajuste não se aplicam.

8.9. A "liquidação" administrativa consistirá na conferência técnica da manutenção do serviço e na verificação da regularidade do Contratado junto ao SICAF.

8.10.1. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a manutenção do contrato com o Poder Público.

8.10. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade, o Contratado será notificado para regularização em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

8.11. Eventuais tarifas bancárias inerentes à utilização individual dos cartões pelos pesquisadores (conforme tarifário padrão do Banco do Brasil para o Setor Público) não constituem faturamento contra o IFSP, sendo processadas diretamente na conta do projeto de fomento, conforme regras da agência financiadora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74, inciso da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação*

9.2. A justificativa para a inexigibilidade reside na inviabilidade de competição, uma vez que o Banco do Brasil S.A. detém a exclusividade tecnológica da solução "Cartão BB Pesquisa", única ferramenta bancária integrada aos sistemas de controle de fomento federal (SIAFI/STN) e em estrita conformidade com a Instrução Normativa STN nº 04 /2004.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será de natureza continuada, visando a manutenção ininterrupta dos serviços de gestão financeira dos projetos de pesquisa do IFSP.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Não se aplica o critério de julgamento de menor preço ou disputa, visto tratar-se de contratação não onerosa (Taxa de Administração zero). A vantajosidade econômica é demonstrada pela gratuidade do serviço e pela adesão ao tarifário padrão do Banco para o Setor Público Federal.

Exigências de habilitação

9.5. A habilitação da Contratada será verificada, preferencialmente, por meio de consulta ao SICAF, devendo o interessado manter atualizados os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado no órgão competente, comprovando sua natureza de instituição financeira.

9.7. Ato de autorização para o exercício da atividade bancária/financeira, expedido pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/1964.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

9.14. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de aferição de índices de liquidez, considerando:

- a) A natureza **não onerosa** da contratação, que não gera risco de inadimplência de pagamento por parte do IFSP;
- b) O fato de a Contratada ser Instituição Financeira Pública Federal de notória solidez, sujeita à fiscalização direta e rigorosa do Banco Central do Brasil.

Qualificação Técnica

9.15. Registro ativo no Banco Central do Brasil (BACEN).

Disposições gerais sobre habilitação

9.16. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial que efetivamente executará o contrato, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, são emitidos apenas em nome da matriz.

9.17. A verificação da manutenção das condições de habilitação será realizada pela fiscalização do contrato em todas as etapas da contratação, conforme determina o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 0,01 (um centavo de real), conforme detalhamento dos custos unitários constantes na tabela de preços anexa a este Termo de Referência.

10.2. A Contratação do Banco do Brasil para emissão do Cartão BB Pesquisa é isento de taxas de adesão, manutenção e anuidade, não gerando obrigações de pagamento de serviços prestados.

10.3. A justificativa do preço (Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021) baseia-se na proposta de tarifa zero oferecida pelo Banco do Brasil S.A. para a solução "Cartão BB Pesquisa" em âmbito federal, conforme tabela de tarifas padrão do Banco para o Setor Público

10.4. Eventuais tarifas bancárias individuais (tais como emissão de 2ª via por perda ou saques excedentes) não integram o valor deste contrato e são regidas pelo tarifário público da instituição financeira, sendo suportadas diretamente pelos recursos de fomento do pesquisador.

10.5. A ausência de desembolso financeiro por parte do IFSP elimina o risco de prejuízo direto ao erário e dispensa a reserva de dotação orçamentária, bem como a emissão de empenho, nos termos da legislação financeira vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. Por tratar-se de contratação de prestação de serviços com valor de R\$ 0,01 (um centavo de real), a presente contratação não acarreta ônus financeiro direto ao orçamento do Instituto Federal de São Paulo (IFSP).

11.3. Considerando a ausência de desembolso financeiro por parte da Administração para o pagamento do objeto contratado, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária e a respectiva emissão de nota de empenho, uma vez que não haverá fato gerador de despesa pública nas rubricas orçamentárias de custeio ou investimento do IFSP

11.4. As movimentações financeiras executadas por meio dos cartões emitidos (Cartão BB Pesquisa) correrão por conta exclusiva dos recursos de fomento descentralizados (agências de fomento e/ou TEDs) ou de recursos próprios do IFSP, conforme seus respectivos planos de trabalho, não se confundindo com o custo de administração do presente contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Esta contratação observa estritamente os ditames da Instrução Normativa STN nº 04/2004 e as normas complementares da Secretaria do Tesouro Nacional que regem a utilização de cartões de pagamento no âmbito da Administração Pública Federal.

12.3. O extrato do contrato (ou instrumento equivalente) e as informações relativas à sua execução serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o livre acesso e a transparência ativa, independentemente do valor zero da contratação.

12.4. As partes comprometem-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), zelando pelo sigilo e proteção dos dados pessoais dos pesquisadores e gestores cadastrados na plataforma, sendo vedada a utilização de tais dados para finalidades diversas das previstas neste objeto.

São Paulo, 06 de maio de 2026

Erica Mayumi Shimada
Diretora Adjunta de Fomento à Pesquisa

Thiago Pedro Donadon Homem
Diretor de Pesquisa

13. ANEXO I

Não há substitutivo de contrato

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, o **Banco do Brasil S.A.** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere à **Inexigibilidade de Licitação**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

São Paulo, 06 de maio de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICA MAYUMI SHIMADA

Diretora Adjunta de Fomento à Pesquisa



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 12:02:43.

THIAGO PEDRO DONADON HOMEM

Diretor de Pesquisa



Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 16:06:30.